



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 150/85

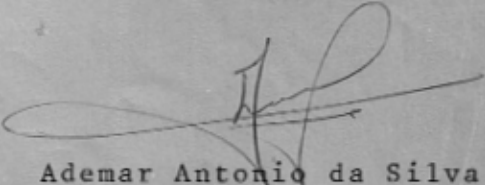
"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir créditos suplementares".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total das despesas fixadas no Orçamento Programa do Município para o presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco.


Ademar Antonio da Silva

PREFEITO MUNICIPAL